

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 DE 09/08/2024

ÓRGÃO LICITANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA – EMDAEP.

TIPO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

PUBLICAÇÃO: Edital publicado em forma resumida no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial www.emdaep.com.br

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL DA SESSÃO: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do link: <https://bll.org.br/>.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, por meio do Senhor SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA, Presidente da EMDAEP, usando de sua competência, torna público que encontra-se aberta nesta Empresa, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 008/2024, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO**, objetivando a seleção da melhor proposta das Instituições Financeiras interessadas em ter a outorga, com exclusividade, por esta Empresa, dos serviços constantes do objeto do presente Pregão, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Contrato, sob as Cláusulas e Condições seguintes, e que será regida pelo Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de março de 2024, **sendo observada a aplicação do Art. 49, Inciso III da Lei 123/2006** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da EMDAEP, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do link: <https://bll.org.br/>.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico a seleção da melhor proposta das instituições financeiras interessadas em ter a outorga pela **EMDAEP**, em caráter de exclusividade, ao licitante vencedor, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários da EMDAEP, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os funcionários;

1.2- Quantidade de funcionários: 117 (Cento e Dezessete).

1.3- Salário médio: R\$ 3.691,27 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Sete Centavos), considerando a seguinte composição, por faixas salariais:

Nº de funcionários	Faixa Salarial
58	De R\$ 1.412,00 a R\$ 3.000,00
49	De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.500,00
07	De R\$ 4.500,01 a R\$ 6.000,00
03	Acima de R\$ 7.000,01
117	Valor Bruto da Folha de Pagamento: R\$ 431.878,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). Valor Líquido da Folha de Pagamento: R\$ 317.209,54 (Trezentos e Dezessete Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Vínculo Empregatício	Quantidade de Funcionários
Celetistas (ativos)	113
Comissionados sem estabilidade (ativos)	02
Estagiários	02
Total	117

* Dados de junho/2024.

1.4- Disponibilização dos recursos por parte da EMDAEP: Manter em sua conta corrente de livre movimentação, no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores ao do pagamento, saldo disponível com o valor total dos pagamentos dos funcionários, ficando a Contratada autorizada a efetuar o débito em sua conta corrente, no valor correspondente ao montante da folha de pagamento.

1.5- Data de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil.

1.6- Custo de abertura e manutenção de conta-salário ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurado o saque integral das quantias creditadas a esse título.

1.7- A 2ª parcela do 13º salário será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano, e demais créditos originários da relação de emprego entre funcionário e a EMDAEP.

1.8- Deverá ser comunicado previamente os funcionários correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os funcionários e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta.

1.9- Fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos funcionários, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).

1.10- Os serviços deverão ser executados em instalações da adjudicatária na praça de Dracena-SP, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão às suas expensas.

1.11- A EMDAEP reserva-se o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, fiscalizar a prestação dos serviços.

1.12- As quantidades indicadas acima são estimativas, podendo sofrer alteração conforme a admissão e demissão de funcionários no mês.

1.13- Os serviços obedecerão rigorosamente às normas do Banco Central do Brasil.

1.14- Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor mínimo de oferta de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), sendo desclassificadas as propostas cujos preços sejam inferiores.

1.15- O preço mínimo acima referido foi estipulado levando-se em conta os parâmetros constantes do item 1 do presente edital, o prazo da contratação, e os valores referenciais de mercado.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta Licitação as Instituições Financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições previstas nos respectivos instrumentos convocatórios.

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3- A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

3 - DO CADASTRO NO SISTEMA

3.1- O cadastro no Sistema poderá ser iniciado utilizando o acesso da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do link: <https://bli.org.br/>, efetuar o cadastro no sistema. O cadastro do fornecedor no sistema será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.3- A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.4- Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.5- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**.

4.6- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço.

4.7- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

4.8- O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

4.9- O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio do login de acesso e senha do fornecedor no sistema através do link: <https://bll.org.br/>.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio.

5.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.3.1- Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

5.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5- O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.6- O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

5.7- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9- Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 46 da Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024:

5.15.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.5- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5.1- A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item anterior, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a

execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Planilha Orçamentária adequada a proposta do licitante.

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Declaração de que os veículos são de primeira qualidade;

h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

i) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

5.17 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.18- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

5.19- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.20- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.21- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.22- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.23- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.28- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.29- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- Para julgamento será adotado o critério **MAIOR OFERTA DE PREÇO** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

6.2- No julgamento das propostas, serão observadas as regras para o tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3- Para fins de julgamento, não serão consideradas as vantagens não previstas no instrumento convocatório.

6.4- As falhas formais observadas na proposta, sempre que possível, serão sanadas nos termos do instrumento convocatório.

6.5- Após o julgamento dos lances ou das propostas, será verificada a efetividade dos mesmos, de acordo com o instrumento convocatório, desclassificando aqueles que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – descumpram especificações técnicas constantes do edital;
- III – apresentem preços inexequíveis;
- IV – permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após a fase de negociações;

V – não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Comissão, inclusive após a realização de diligências que visem constatar a efetividade da proposta;

VI – apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se possível o saneamento das irregularidades, e desde que não haja prejuízo aos demais licitantes.

6.6- A forma de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço para os objetos licitados será definida no instrumento convocatório, que estabelecerá critérios de aceitabilidade, considerando os valores máximos da licitação, os quantitativos e os preços unitários, se o caso.

6.7- Avaliada a efetividade do lance ou da proposta e procedida a classificação das propostas, a Comissão Julgadora negociará condições mais vantajosas com o licitante vencedor, quer no que se refere ao preço, quer no que se refere a prazos ou outras condições determinadas no edital, inclusive técnicas, observado o critério de julgamento definido.

I - Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado pela EMDAEP, mesmo após a fase de negociação, será realizada negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

II - Se a providência estabelecida no parágrafo anterior não obtiver sucesso em reduzir a oferta do licitante em patamar igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o processo licitatório.

6.8- Procedida a negociação, a Comissão Julgadora ou o Pregoeiro verificará apenas a documentação de habilitação apresentada pelo licitante primeiro classificado; caso não seja habilitado, analisará os documentos dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação até que se eleja o vencedor, observando-se os critérios definidos no instrumento convocatório que, por sua vez, estabelecerá todo o detalhamento da forma de análise e de julgamento dos documentos desta Fase.

I - Serão observados os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006.

II - As falhas formais, observadas nos documentos de habilitação, sempre que possível, serão sanadas, nos termos do instrumento convocatório, visando esclarecer e complementar a instrução do processo, não podendo ser apresentados novos documentos não apresentados anteriormente.

7- DOS RECURSOS

7.1- O procedimento licitatório terá fase recursal única, exceto quando houver inversão de fases, sendo que o seu detalhamento, inclusive a forma de apresentação do Recurso, será estabelecido no instrumento convocatório.

I - Observadas as disposições do instrumento convocatório e após a fase de habilitação, estará garantida aos licitantes a oportunidade de manifestar sua intenção recursal contra os atos praticados pela Comissão Julgadora na fase de julgamento, seja quanto à Proposta ou Documentos de Habilitação, devendo ser motivada e formalizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas contrarrazões;

III - Quando houver a inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será oportunizado aos licitantes após a fase de habilitação e após o encerramento da fase de verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes da fase de julgamento.

7.2- Nos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão, o prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados, na própria sessão pública, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

7.3- Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, destacando-se que se iniciam e se vencem, exclusivamente, em dias úteis de expediente da EMDAEP.

7.4- O acolhimento do recurso implicará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5- O exercício do direito ao recurso pode ser declinado pelo licitante, desde que a sua vontade conste expressamente na ata da sessão pública.

7.5.1- Não havendo manifestação de intenção recursal, será considerada a desistência tática do licitante na interposição de recurso.

7.6- Interposto o recurso, a comissão julgadora ou o pregoeiro deverá analisar, reconsiderando ou não a decisão primeira, motivando-a e encaminhar o recurso à autoridade signatária do edital, que proferirá decisão.

7.7- Os recursos terão efeito suspensivo.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de a licitante em exercer direitos e assumir obrigações, com vistas a comprovação da existência jurídica da pessoa bem assim a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

- I** – comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- II** – comprovante de inscrição estadual;
- III** – comprovante de inscrição municipal;
- IV** – ato constitutivo, contrato social ou documento que o substitua, devidamente registrado no órgão competente.

8.2- HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.1- Autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira e do estabelecimento bancário junto ao Banco Central do Brasil.

8.2.2- Prova de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá em:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, ainda, compatível com o objeto licitado;

III – regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – declaração informando o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

8.4- HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada objetivamente, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documento:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício financeiro exigível;

II – certidão negativa de falência e recuperação judicial, a ser expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

§ 1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º. Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 4º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 5º. Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5- Na fase de habilitação, serão observadas as seguintes disposições:

I – poderá ser exigida dos licitantes declaração de que atendem a todos os requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação**, exceto quando a fase de habilitação anteceder o julgamento;

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV – será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso;

§ 1º. Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º. Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.6- Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências realizadas pela Administração Pública que visem:

I – a complementação de informações acerca dos documentos que já foram apresentados pelos licitantes e desde que necessária para a apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

§ 1º. Quando da análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho devidamente fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º. Nos casos em que a fase de habilitação anteceder a de julgamento, e já tiver sido encerrada, não caberá a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes à ela, ou ainda só conhecidos

após o julgamento.

§ 3º. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.7- A documentação mencionada neste Capítulo poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração Pública, descrito no edital;

II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital;

III – dispensada, total o parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para as dispensas de licitação para compras em geral, desde que previsto no edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- Após a análise e julgamento de eventual recurso, a Comissão Julgadora, após definir o licitante vencedor, recomendará a adjudicação do objeto à autoridade signatária do edital, que procederá à adjudicação e à homologação do resultado do certame.

9.1.1- É vedado adjudicar e/ou homologar o resultado do certame com preterição da ordem de classificação das propostas, bem como com terceiros estranhos à licitação ou antes do julgamento dos recursos.

9.2- Em se tratando de pregão, e desde que não haja intenção recursal, a adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo pregoeiro.

9.3- A homologação do resultado da licitação põe fim ao certame.

§ 1º. Findo o certame, não haverá para a licitante vencedora direito líquido e certo à contratação, gerando apenas expectativa de direito, podendo o procedimento ser revogado ou anulado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou em razão de nulidade verificada posteriormente.

§ 2º. No caso de homologação de ata de registro de preços, o direito previsto no *caput* deste artigo só gera efeitos a partir da assinatura dos contratos decorrentes das atas de registro de preços homologadas.

10 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - A EMDAEP adotará, em conjunto com o BANCO, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do funcionário, para a operacionalização do sistema de pagamento.

10.2 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

10.3 - O pagamento dos funcionários, inclusive décimo terceiro salário, e demais créditos originários da relação de emprego entre funcionário e a EMDAEP, será realizado de acordo com o calendário definido pela EMDAEP.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

10.4.1. Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;

10.4.2. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

10.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a prestar o serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA EMDAEP

11.1- São obrigações da EMDAEP, no instrumento de Contrato a ser firmado:

a) Efetuar todos os pagamentos de salários, décimo terceiro, e demais créditos originários da relação de emprego entre funcionário e a EMDAEP por meio da Contratada;

b) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração/pagamento a eles devidos será paga pelo sistema definido no edital;

c) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos funcionários, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a Contratada (com antecedência máxima de 2 (dois) dias da data prevista para o pagamento), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras em prazo superior, para não

caracterizar depósito de disponibilidade de caixa, conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000;

d) A EMDAEP fica autorizada, caso ocorra à impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de mídia eletrônica (dvd/cd/pen drive);

e) Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos funcionários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

f) Enviar, por meio magnético ou transmissão eletrônica, as informações relativas aos pagamentos a serem realizados, contendo os valores a serem creditados aos funcionários, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários;

g) Manter cópia dos dados enviados à Contratada para pronta substituição no caso de avarias;

h) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de funcionários;

i) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Contratada;

j) Manter em sua conta corrente de livre movimentação, no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores ao do pagamento, saldo disponível com o valor total dos pagamentos, ficando a Contratada autorizada a efetuar o débito em sua conta corrente, no valor correspondente ao montante da Folha de Pagamento;

k) Garantir à Contratada acesso aos documentos necessários à execução dos serviços;

l) Comprovar, quando solicitado, a correta aplicação dos recursos utilizados, mediante a apresentação de documentos hábeis;

m) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la, podendo rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital;

n) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I);

o) A Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da Contratada por intermédio do Departamento de Recursos Humanos da EMDAEP, o qual designará o competente Gestor, vale ressaltar que isso não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1- São obrigações da licitante vencedora, no Contrato a ser firmado:

a) Repassar à EMDAEP o valor ofertado no montante definido na proposta vencedora no Pregão Presencial nº 007/2024, em uma única parcela, **com pagamento em até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do Contrato de que trata este Edital;

b) Promover a abertura e manutenção de contas-salário e/ou conta corrente dos funcionários da EMDAEP, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos funcionários da EMDAEP;

c) Ter sistema informatizado compatível com a Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso da EMDAEP todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada;

d) Processar o arquivo magnético recebido da EMDAEP, efetuando os créditos dos pagamentos nas contas-salário e/ou conta corrente dos funcionários, em conformidade com as informações repassadas pela EMDAEP;

e) Encaminhar à EMDAEP o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos no primeiro dia útil, ou no mesmo dia, após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais;

f) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos funcionários, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da EMDAEP, vale destacar que a EMDAEP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus funcionários;

g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à EMDAEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de seus empregados ou prepostos;

h) Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos funcionários, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título;

i) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os funcionários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

j) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da EMDAEP e a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos funcionários não implicará em qualquer custo para a EMDAEP;

k) Comunicar previamente os funcionários da EMDAEP acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os funcionários da EMDAEP e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta;

l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela EMDAEP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

o) Apresentar previamente à EMDAEP uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº. 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

q) É vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta Licitação;

r) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso de abertura de Agência, Posto Bancário ou Correspondente Bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à EMDAEP;

s) Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da Agência, Posto Bancário, ou correspondente bancário no Município;

t) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Licitações da EMDAEP e no presente Edital.

u) Possuir agência, correspondente bancário ou posto de atendimento dentro do município de Dracena/SP.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- As licitantes deverão apresentar suas propostas especificando que efetuará o pagamento do valor proposto a EMDAEP, em uma única parcela, **com pagamento em até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato oriundo do presente Pregão Presencial;

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Contratada ficará obrigada ao pagamento do valor acrescido de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária, utilizando-se para tanto do índice IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo sobre o valor total do contrato.

14- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1- A Contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

15 – DO CONTRATO

15.1- A licitante vencedora celebrará Contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa Licitação.

15.2- O contrato será celebrado entre a Licitante vencedora e a EMDAEP, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br). A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

15.3- O Contrato terá validade de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.4- A execução do Contrato oriundo da presente Licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, por meio da Diretora Financeira, Sra. NATÁLIA LOPES AGOSTINHO SOSIN.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo

da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderá ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do

contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

17 – DA RESCISÃO

17.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da licitante vencedora, a EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o Contrato firmado.

18 - DO REAJUSTE

18.1- Os valores pactuados não sofrerão qualquer reajuste durante o período de vigência do Contrato.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1- Não há necessidade de recursos orçamentários.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da EMDAEP (www.emdaep.com.br).

20.3- Publicado o edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos acerca do certame, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

20.4- O edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, devendo a EMDAEP responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, contados da data do protocolo da impugnação.

20.5- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.7- Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO V - Minuta de Contrato.

20.8- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente Licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações;

20.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Dracena - Estado de São Paulo.

20.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, através do telefone (18) 3821-8383 ou através do email: administrativo@emdaep.com.br - A/C de José Alexandre Babetto Peres – Pregoeiro.

Dracena/SP, 09 de Agosto de 2024.

SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA
Presidente da EMDAEP

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Pregão Presencial a seleção da melhor proposta das instituições financeiras interessadas em ter a outorga pela **EMDAEP**, em caráter de exclusividade, ao licitante vencedor, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários da EMDAEP, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os funcionários;

1.2- As quantidades indicadas acima são estimativas, podendo sofrer alteração conforme a admissão e demissão de funcionários no mês.

1.3- Os serviços obedecerão rigorosamente às normas Do Banco Central do Brasil.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários da EMDAEP, por meio de Instituição Bancária que ofereça serviços com qualidade.

3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 - Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a EMDAEP adotará como critério a **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de centralizar suas atividades bancárias, processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

3.2 - Serviços de centralização de suas atividades bancárias referente a Folha de Pagamento.

3.3 - O valor mínimo ofertado foi definido a partir de pesquisa de preço, no valor de R\$ **70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, em uma única parcela, **com pagamento em até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do Contrato.

3.4 - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.5 - O valor bruto mensal da folha de pagamento é de **R\$ 431.878,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)** – mês de referência **Junho/2024**.

3.6 - Os funcionários da EMDAEP recebem o salário **até o quinto dia útil de cada mês.**

3.7 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em **até 10 (dez) dias corridos** da data da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditado na conta da EMDAEP, a ser informada no momento oportuno.

3.8- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

3.9- A EMDAEP não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a prestar o serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3.11- A Contratada deverá possuir agência, correspondente bancário ou posto de atendimento dentro do município de Dracena/SP.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR OFERTA DE PREÇO.**

5 - DO VALOR ESTIMADO

Os valores estimados pela EMDAEP para a prestação de serviço licitados segue:

PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Nº de funcionários	Faixa Salarial
58	De R\$ 1.412,00 a R\$ 3.000,00
49	De R\$ 3.000,01 a R\$ 4.500,00
07	De R\$ 4.500,01 a R\$ 6.000,00
03	Acima de R\$ 7.000,01
117	Valor Bruto da Folha de Pagamento: R\$ 431.878,67 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). Valor Líquido da Folha de Pagamento: R\$ 317.209,54 (Trezentos e Dezessete Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Vínculo Empregatício	Quantidade de Funcionários
Celetistas (ativos)	113
Comissionados sem estabilidade (ativos)	02
Estagiários	02
Total	117

* Dados de junho/2024.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Não há necessidade de recursos orçamentários.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações da licitante vencedora, no Contrato firmado:

a) Repassar à EMDAEP o valor ofertado no montante definido na proposta vencedora no Pregão Presencial nº 007/2024, em uma única parcela, **com pagamento em até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do Contrato de que trata este Edital;

b) Promover a abertura e manutenção de contas-salário e/ou conta corrente dos funcionários da EMDAEP, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos funcionários da EMDAEP;

c) Ter sistema informatizado compatível com a Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso da EMDAEP todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada;

d) Processar o arquivo magnético recebido da EMDAEP, efetuando os créditos dos pagamentos nas contas-salário e/ou conta corrente dos funcionários, em conformidade com as informações repassadas pela EMDAEP;

e) Encaminhar à EMDAEP o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos no primeiro dia útil, ou no mesmo dia, após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais;

f) Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos funcionários, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da EMDAEP, vale destacar que a EMDAEP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus funcionários;

g) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à EMDAEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de seus empregados ou prepostos;

h) Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos funcionários, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título;

i) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os funcionários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

j) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da EMDAEP e a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos funcionários não implicará em qualquer custo para a EMDAEP;

k) Comunicar previamente os funcionários da EMDAEP acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre os funcionários da EMDAEP e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta;

l) Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

m) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela EMDAEP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

o) Apresentar previamente à EMDAEP uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº. 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;

q) É vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta Licitação;

r) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso de abertura de Agência, Posto Bancário ou Correspondente Bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à EMDAEP;

s) Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da Agência, Posto Bancário, ou correspondente bancário no Município;

t) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Licitações da EMDAEP e no Edital.

7.2 - Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3 - Cumprir os prazos previstos neste Termo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da EMDAEP, no instrumento de Contrato a ser firmado:

a) Efetuar todos os pagamentos de salários, décimo terceiro, e demais créditos originários da relação de emprego entre funcionário e a EMDAEP por meio da Contratada;

b) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração/pagamento a eles devidos será pago pelo sistema definido no edital;

c) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos funcionários, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a Contratada (com antecedência máxima de 2 (dois) dias da data prevista para o pagamento), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras em prazo superior, para não caracterizar depósito de disponibilidade de caixa, conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Art. 43 da Lei 101/2000;

d) A EMDAEP fica autorizada, caso ocorra à impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de mídia eletrônica (dvd/cd/pen drive);

e) Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos funcionários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

f) Enviar, por meio magnético ou transmissão eletrônica, as informações relativas aos pagamentos a serem realizados, contendo os valores a serem creditados aos funcionários, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários;

g) Manter cópia dos dados enviados à Contratada para pronta substituição no caso de avarias;

h) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de funcionários;

i) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Contratada;

j) Manter em sua conta corrente de livre movimentação, no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores ao do pagamento, saldo disponível com o valor total dos pagamentos, ficando a Contratada autorizada a efetuar o débito em sua conta

corrente, no valor correspondente ao montante da Folha de Pagamento;

k) Garantir à Contratada acesso aos documentos necessários à execução dos serviços;

l) Comprovar, quando solicitado, a correta aplicação dos recursos utilizados, mediante a apresentação de documentos hábeis;

m) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la, podendo rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital;

n) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I);

o) A Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da Contratada por intermédio do Departamento de Recursos Humanos da EMDAEP, o qual designará o competente Gestor, vale ressaltar que isso não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A gestão/fiscalização da prestação de serviços do objeto do Pregão Presencial será realizada pela EMDAEP.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em **até 10 (dez) dias corridos** da data da assinatura do Contrato, mediante ordem bancária creditado na conta da EMDAEP, a ser informada no momento oportuno.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Contratada ficará obrigada ao pagamento do valor acrescido de multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária, utilizando-se para tanto do índice IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, tudo sobre o valor total do contrato.

11 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

I – advertência por escrito;

II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;

III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;

IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;

II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;

III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1- A EMDAEP reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados.

12.2- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar as condições estabelecidas pela legislação vigente.

12.3- A critério do Senhor Presidente da EMDAEP, a presente Licitação poderá ter sua data de encerramento e abertura transferida, bem como, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como, poderá ser anulada por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações ou reclamações.

12.4- A EMDAEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.5- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMDAEP e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.6- Qualquer tolerância por parte da EMDAEP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMDAEP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.7- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a EMDAEP, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a EMDAEP o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Dracena, 09 de Agosto de 2024

SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA
Presidente da EMDAEP

(ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

OBJETO:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta Licitação, declaramos, para os devidos fins de direito, estarmos de acordo com as mesmas e propomos a realizar a prestação de serviços que tem como objeto do presente Edital de Pregão Presencial a seleção da melhor proposta das instituições financeiras interessadas em ter a outorga pela **EMDAEP**, em caráter de exclusividade, ao licitante vencedor, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários da EMDAEP, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os funcionários, indicado no Edital de Abertura, pelo valor total de R\$ _____, _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº -----SSP/----, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Telefone -----, inscrita no CNPJ nº ----- interessada em participar no Pregão Presencial nº 008/2024, da EMDAEP, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Dracena/SP, ____de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

(ANEXO IV)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, -----, portador do RG nº -----SSP/-----
, representante legal da empresa -----, estabelecida na Rua -----
-----, nº -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----
-----, Telefone -----, inscrita no CNPJ nº -----, interessada em
participar no Pregão Presencial nº 008/2024 da EMDAEP.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2024 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Dracena/SP, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024 – DE --- DE SETEMBRO DE 2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMDAEP-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA, ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA E A EMPRESA-----

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO, ÁGUA ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE DRACENA-EMDAEP, inscrita no CNPJ sob nº 51.397.420/0001-94, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, nº 98, Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, Cep 17.900-191, por meio do Senhor SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA, Presidente da EMDAEP, CONTRATANTE e de outro lado a empresa -----, com sede na Rua -----, nº ----, bairro -----, Cidade -----, Estado de -----, Cep --.----.----, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual sob o nº -----, representada pelo (cargo)--- ----, Sr. -----, brasileiro, (estado civil)-----, (profissão)-----, portador do RG nº -- ----- SSP/---- e CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ----, bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, Cep ---.----.----, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 008/2024 de xx/08/2024, pelo tipo maior oferta de preço, nos termos do Regulamento de Licitações da EMDAEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, para contratação de instituição financeira para centralização dos serviços de folha de pagamento dos funcionários da EMDAEP, mediante crédito a ser efetuado para os funcionários.

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1. - O presente instrumento é a contratação de Instituição Bancária, que tem como objeto a outorga pela **EMDAEP**, em caráter de exclusividade, ao licitante vencedor, a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos funcionários da EMDAEP, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou equivalentes, sem qualquer custo ou ônus para os funcionários;

1.1. - Em caráter de exclusividade:

1.1.1 – Centralização das atividades bancárias, processamento e gerenciamento de créditos da Folha de Pagamento gerada pela EMDAEP, a serem creditados em conta da titularidade de seus funcionários, no Banco Contratado.

1.1.2 - A Instituição Bancária Contratada deve assegurar, sem ônus para a Contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas em outras Instituições Financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.2 - Sem caráter de exclusividade:

1.2.1 - Concessão de crédito aos funcionários da EMDAEP, mediante consignação em Folha de Pagamento.

1.3 - Os serviços deverão ser executados em instalações da adjudicatária na praça de Dracena-SP, sendo que todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços correrão às suas expensas.

1.4 - As quantidades indicadas acima são estimativas, não ficando a EMDAEP obrigada a realizar os serviços total na vigência do Contrato.

1.5 - Os serviços obedecerão rigorosamente às normas da ABNT.

1.6 - Os serviços deverão ser todos de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura pelas partes até 60 (sessenta) meses.

2.2 - A execução dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

2.3 - A execução do Contrato oriundo da presente Licitação será acompanhada e fiscalizada pela EMDAEP, por meio da Diretora Financeira, Sra. NATÁLIA LOPES AGOSTINHO SOSIN.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

3.1 - A EMDAEP adotará, em conjunto com a Instituição Financeira, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do funcionário, para a operacionalização do sistema de pagamento.

3.2 - O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.

3.3 - O pagamento dos funcionários, inclusive décimo terceiro salário, e demais créditos originários da relação de emprego entre funcionário e a EMDAEP será realizado de acordo com o calendário definido pela EMDAEP.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.

3.4.1. Empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.4.2. Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.5- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

3.6- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a prestar o serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

3.7- Nos casos em que o serviço não estiver de acordo com o solicitado, o mesmo deverá ser refeito, as expensas da licitante vencedora.

3.8- A EMDAEP não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.9- O não cumprimento da prestação de serviço mencionado na Cláusula Primeira sujeitará a Contratada ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do pedido.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A Contratada pagará a EMDAEP o montante de R\$ _____ (-----), concernente à sua proposta oferecida no Pregão Presencial nº 008/2024, em única parcela, no prazo de **até 10 (dez) dias** a partir da assinatura do Contrato.

4.2- Ocorrendo atraso no pagamento, implicará em multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC/FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DO REAJUSTE**

5.1- O montante estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA **DOS RECURSOS**

6.1- Os créditos decorrentes da execução do presente Contrato serão destinados para pagamento de despesas diversas.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA EMDAEP**

7.1 – A Contratante disponibilizará os recursos necessários à satisfação do objeto, ora pactuado, obrigando-se ainda a efetuar os repasses para os respectivos pagamentos a serem realizados pela Contratada, nas formas e prazos mencionados nesta cláusula.

7.2 – A Contratante poderá utilizar os serviços da Contratada para transferência de numerário entre as praças em que esteja estabelecida.

7.3 – A Contratante obriga-se a comunicar a Contratada, por meio de Ofício, as exonerações e admissões de seus funcionários, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

7.4 – A efetivação dos respectivos créditos pela Contratada dependerá sempre da existência de disponibilidade de saldo suficiente na Conta Corrente da EMDAEP, junto à Agência, com 02 (dois) dias de antecedência da data da efetivação créditos, devidamente enviados por transmissão de dados.

7.5 – Compete a EMDAEP ainda:

a) Efetuar todos os pagamentos de salários, decimo terceiro, e demais créditos originários da relação de emprego entre funcionário e a EMDAEP por meio da Contratada;

b) Comunicar aos seus funcionários que a remuneração/pagamento a eles devidos será paga pelo sistema definido no edital;

c) Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos funcionários, através de depósito em conta corrente, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a Contratada (com antecedência máxima de 2 (dois) dias da data prevista para o pagamento), sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras em prazo superior, para não caracterizar depósito de disponibilidade de caixa, conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000:

d) A EMDAEP fica autorizada, caso ocorra à impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de mídia eletrônica (dvd/cd/pen drive);

e) Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos funcionários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

f) Enviar, por meio magnético ou transmissão eletrônica, as informações relativas aos pagamentos a serem realizados, contendo os valores a serem creditados aos funcionários, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários;

g) Manter cópia dos dados enviados à Contratada para pronta substituição no caso de avarias;

h) Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de funcionários;

i) Responsabilizar-se por créditos indevidos, decorrentes das informações prestadas, afastando qualquer responsabilidade da Contratada;

j) Manter em sua conta corrente de livre movimentação, no mínimo 2 (dois) dias úteis anteriores ao do pagamento, saldo disponível com o valor total dos pagamentos, ficando a Contratada autorizada a efetuar o débito em sua conta corrente, no valor correspondente ao montante da folha de pagamento;

k) Garantir à Contratada acesso aos documentos necessários à execução dos serviços;

l) Comprovar, quando solicitado, a correta aplicação dos recursos utilizados, mediante a apresentação de documentos hábeis;

m) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la, podendo rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital;

n) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, art. 158, I);

o) A Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da Contratada por intermédio do Departamento de Recursos Humanos da EMDAEP, o qual designará o competente Gestor, vale ressaltar que isso não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve efetuar, nos prazos e condições pactuadas, os serviços de:

a) providenciar o recolhimento da importância de R\$(.....), em única parcela, no prazo de **até 10 (dez) dias** a partir da assinatura do Contrato;

b) processamento e crédito em conta salário, com exclusividade, da Folha de Pagamento da totalidade dos funcionários da EMDAEP.

8.1.1 – Para a efetiva realização dos serviços de **FOLHA DE PAGAMENTO** a instituição deverá:

8.1.1.1 - Repassar à EMDAEP o valor ofertado no montante definido na proposta vencedora no Pregão Presencial nº 008/2024, em uma única parcela, **com pagamento em até 10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato de que trata este Edital;

8.1.1.2 - Promover a abertura e manutenção de contas-salário e/ou conta corrente dos funcionários da EMDAEP, conforme o caso, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho dos funcionários da EMDAEP;

8.1.1.3 - Ter sistema informatizado compatível com a Contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso da EMDAEP todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da Contratada;

8.1.1.4 - Processar o arquivo magnético recebido da EMDAEP, efetuando os créditos dos pagamentos nas contas-salário e/ou conta corrente dos funcionários, em conformidade com as informações repassadas pela EMDAEP;

8.1.1.5 - Encaminhar à EMDAEP o arquivo retorno contendo as informações dos créditos efetivados e não efetivados de acordo com os códigos estabelecidos no primeiro dia útil, ou no mesmo dia, após o processamento, ressalvados os casos de feriados locais;

8.1.1.6 - Respeitar o limite da margem consignável dos salários, no caso de concessão de empréstimos aos funcionários, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos da EMDAEP, vale destacar que a EMDAEP não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus funcionários;

8.1.1.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à EMDAEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de seus empregados ou prepostos;

8.1.1.8 - Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção das contas-salário ou equivalentes, dos funcionários, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título;

8.1.1.9 - A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os funcionários o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

8.1.1.10 - A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da EMDAEP e a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos funcionários não implicará em qualquer custo para a EMDAEP;

8.1.1.11 - Comunicar previamente os funcionários da EMDAEP acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas às normas do Banco Central do Brasil. A cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do

relacionamento particular entre os funcionários da EMDAEP e a Contratada, e deverá ser embasada por anuência formal daqueles às modalidades de serviços ofertadas por esta;

8.1.1.12 - Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

8.1.1.13 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.14 - Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela EMDAEP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

8.1.1.15 - Apresentar previamente à EMDAEP uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº. 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;

8.1.1.16 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Licitação;

8.1.1.17 - É vedada a subcontratação de outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, exceto no caso de correspondente bancário, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta Licitação;

8.1.1.18 - Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso de abertura de Agência, Posto Bancário ou Correspondente Bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à EMDAEP;

8.1.1.19 - Durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da Agência, Posto Bancário, ou correspondente bancário no Município;

8.1.1.20 - Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Licitações da EMDAEP e no presente Edital.

8.1.1.21 – Possuir agência, correspondente bancário ou posto de atendimento dentro do município de Dracena/SP.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

9.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada, a

EMDAEP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

101- A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, ou no contrato, sujeitará o contratado à seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal que o ato ensejar:

- I – advertência por escrito;
- II – multa moratória, de acordo com o art. 82 da Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016; na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;
- III – multa compensatória, na forma prevista pelo contrato ou instrumento convocatório;
- IV – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º. A sanção de advertência será aplicada quando o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDAEP, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso III, garantida a defesa prévia da contratada, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, a critério da EMDAEP, será descontada da garantia do respectivo contrato ou de seus pagamentos, facultando-se ainda o desconto em outros contratos vigentes celebrados com o mesmo contratado, podendo haver compensação da multa na hipótese prevista pelo art. 368 do Código Civil, ou a cobrança judicial, quando for o caso.

§ 4º. A sanção prevista no inciso IV deste artigo poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I – tenham sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDAEP, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2- A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no procedimento licitatório em questão;
- II – em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme previsto no instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido no edital em questão;
- III – em razão da recusa em assinar o contrato, de aceitar ou retirar o respectivo instrumento, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório,

correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV – em razão de atraso na entrega da garantia contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V – nos demais casos de atraso, entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI – no caso de inexecução parcial, entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, limitada a 20% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

VII – no caso de inexecução total, entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1- Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, de que é decorrente pela Resolução da EMDAEP nº 012/2024, de 14 de Março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.892 de 18 de Março de 2024.

11.2- Estando a prestação de serviços, em desacordo com o Contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a Contratada, deverá adequar os produtos aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1- O presente Contrato fica vinculado ao Edital Pregão Eletrônico nº 008/2024, à proposta vencedora e o Regulamento de Licitações da EMDAEP, aplicando-se as referidas normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

12.2- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Eletrônico nº 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- A Contratante não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

13.2- A Contratada se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a Contratante.

13.3- A Contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da

Contratante, sob a pena de rescisão deste Contrato.

13.4- Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a Contratante e a Contratada, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

13.5- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Dracena, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Dracena, ----- de ----- de 2024.

SIDNEY VENÂNCIO PEREIRA
Presidente da EMDAEP

Representante da empresa contratada

NATÁLIA LOPES AGOSTINHO SOSIN
Gestor do Contrato

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

